

CONTRATO DE "LEASING"

ARRENDAMENTO MERCANTIL

CONTRATO — ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING

EMENTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL N° ... Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, ..., sociedade de arrendamento mercantil com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Av. ... N° ... Inscrita no CNPJ/MF sob n° (doravante denominada simplesmente "ARRENDADORA") e, de outro lado, ..., sociedade com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na rua ... n° ... , inscrita no CNPJ/MF sob n° ... (doravante denominada simplesmente "ARRENDATÁRIA ") e ainda, na qualidade de intervenientes avalistas, CPF n° ... e .., CPF n°... (doravante denominados simplesmente " INTERVENIENTES AVALISTAS") CONSIDERANDO que a ARRENDADORA e a ARRENDATÁRIA celebram, em .../.../..., o contrato de arrendamento Mercantil n° ... (doravante denominado simplesmente "CONTRATO"), pelo qual a ARRENDADORA, utilizando-se de recursos originários de repasses da Agência de financiamento Industrial - FINAME, nos termos da Circular FINAME n° ... de .../.../..., efetuou o arrendamento , em favor da ARRENDATÁRIA, de 01 retroescavadeira, modelo ..., marca ..., nova , ano ..., chassis ... (doravante denominado simplesmente "BEM"), CONSIDERANDO que, em .../.../..., a Agência Especial de financiamento, houve por bem revogar a Circular FINAME n° ... de // 2003, através da emissão da Circular FINAME n° , que passou a regulamentar as operações abrangidas pelo Programa FINAME LEASING, RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente instrumento particular de aditamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: 1- Ficam neste expressamente alteradas pelas partes as Cláusulas 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª e 10ª das Condições Especiais do CONTRATO, que passam a vigorar com as seguintes novas redações: "3ª (a) VALOR TOTAL DO ARRENDAMENTO : R\$... (...); (b) VALOR DO CRÉDITO A SER PROVIDO COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSES DA FINAME: R\$... (...), correspondente á importância efetivamente desembolsada pela ARRENDADORA ao fabricante ou ao distribuidor autorizado, para aquisição do(s) bem(ns) arrendado(s). (c) PARCELA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO PAGA ANTECIPADAMENTE : R\$... (...), 4ª FINALIDADE : Os recursos descritos na Cláusula 3ª, item (b) acima destinam-se exclusivamente ao pagamento da compra dos(s) bem (ns) a seguir discriminado(s) e caracterizado(s), objeto do arrendamento previsto neste contrato." BEM(NS): 01 retroescavadeira, modelo , marca ." "5ª PRAZOS: O prazo do arrendamento é de 36 (trinta e seis) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 1º(primeiro) do mês a ser fixado no Termo de recebimento e Aceitação - TRA." "6ª ENCARGOS DO ARRENDAMENTO: Os encargos do arrendamento são de ...% (... por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil; o montante apurado será incorporado ao principal da dívida, sempre no dia 1º(primeiro) de cada mês , até o mês anterior ao mês de vencimento da primeira prestação do arrendamento , quando o cálculo e a cobrança a ser efetuados pelo sistema Francês - Prince". "9ª VENCIMENTO EM DIAS DE FERIADOS: Todo vencimento de prestação que ocorra em sábados , domingos e feriados nacionais inclusive bancários, será, para fins de pagamento, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos, contudo, calculados apenas a data do vencimento original, iniciando-se, também a partir da data de vencimento original, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. " "10ª PROCESSAMENTO E COBRANÇA: a cobrança será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pela ARRENDADORA, com antecedência, para a ARRENDATÁRIA liquidar suas obrigações nas datas de vencimento. 2.- Além das alterações nas Condições Especiais do CONTRATO conforme previsto no item 1 acima resolvem as partes , de comum acordo, alterar também as cláusulas 4ª e 5ª das Condições Ger ais,

que passam a vigorar com as seguintes novas redações: "4ª DO LOCAL DE PAGAMENTO: - ARRENDATÁRIA desde já se obriga a efetuar o primeiro dos valores devidos por força deste contrato, diretamente na sede da ARRENDADORA, indicada na cláusula 1ª das Condições Especiais, ou em qualquer outro lugar que venha a ser indicado pela ARRENDADORA". "5ª PAGAMENTOS E REAJUSTE: É obrigação da ARRENDATÁRIA efetuar todos os pagamentos devidos para a ARRENDADORA, devidamente corrigidos/atualizados na forma indicada na Cláusula 6ª das Condições Especiais(Encargos do Arrendamento acrescidos da TJLP)